



LEI Nº 824/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Inciso - X, Art. 19 da Lei Orgânica do Município de Cachoeira, Art. 42 da Lei Municipal nº. 677/2005.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido a partir do dia 01.05.2009, aos servidores do quadro de pessoal efetivo do município de Cachoeira reajuste nos atuais níveis de salários base de 5,38%, obedecendo ao que determina a Lei Municipal nº. 677/2005.

Parágrafo Único - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias terão reajuste sobre o salário base de 12,04% (doze virgula quatro por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes do aumento dos vencimentos base dos servidores, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 11 de maio de 2009.

FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito



COMISSÃO DE
RENOVAR CACHOEIRA